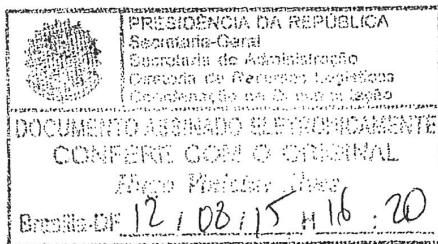


Brasília, 12 de Agosto de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 05 de junho de 2013.

2. A referida Convenção estabelece obrigações dos Estados Partes referentes à proteção de todo ser humano contra a discriminação e a intolerância baseadas em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica.

3. O texto estabelece os Direitos Protegidos, os Deveres do Estado e os Mecanismos de Proteção e Monitoramento. Como parte do processo de monitoramento, determina a criação do Comitê Interamericano para a Prevenção e Eliminação do Racismo, da Discriminação Racial e Todas as Formas de Discriminação e Intolerância, o qual será composto por peritos nomeados por cada Estado Parte da Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância e da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

4. Por oportuno, ressaltamos o protagonismo brasileiro ao longo do processo de negociação da presente Convenção. Em 2001, o Brasil participou da proposição e aprovação, pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, da Resolução G/RES. 1774 (XXXI-O/01), a qual encarregou o Conselho Permanente de "avançar na consideração da necessidade de uma convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar o racismo e toda forma de discriminação e intolerância". Já em 2005, o Brasil apresentou à Assembleia Geral da OEA o projeto de resolução que criaria o Grupo de Trabalho (GT) Encarregado da Elaboração do Anteprojeto da Convenção Interamericana Sobre Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância. O País assumiu a presidência do GT por três anos consecutivos.

5. Os esforços do GT resultaram na aprovação da presente Convenção, bem como a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, ambas aprovadas por ocasião da 43ª Sessão da Assembleia Geral Ordinária da OEA.

6. Ambos os documentos reafirmam os instrumentos regionais e internacionais de proteção dos direitos humanos e incorporam recomendações e princípios emanados dos documentos finais da Conferência de Santiago, de 2000, preparatória à Conferência de Durban, e da própria Conferência de Durban, de 2001, a fim de fortalecer o combate ao racismo, à discriminação e à intolerância no continente americano.

SAC: 4010  
Digitalizada

7. Permitimo-nos sugerir que, por se tratar de Convenção em matéria de direitos humanos, o texto seja encaminhado ao Congresso Nacional com a expressa menção do interesse do Poder Executivo em vê-lo incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência a emenda constitucional, conforme o Parágrafo 3º do Artigo 5º da Constituição Federal.

8. Diante do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas da Convenção.

Respeitosamente,

*Spier Vargas, José Eduardo Martins Cardozo*